

### CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2018

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA - CENTRO RECREATIVO CULTURAL DO VALE

### Considerando:

- 1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município..." conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro na sua redação atual;
- 2. O disposto nos artigos 5.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, na sua redação atual Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto:
- 3. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, na sua redação atual, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.
- O relevante valor social que a Câmara Municipal reconhece ao associativismo desportivo, sendo o trabalho desenvolvido pelas associações e clubes desportivos de indiscutível interesse público e que deve ser apoiado;
- 5. O reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria de desempenho profissional;
- 6. Que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com as associações desportivas;
- 7. A necessidade de apoiar as entidades desportivas;
- 8. Que, na concretização daquela política de promoção do desporto, com especial incidência na área de formação da população jovem e do desporto feminino, a Câmara Municipal propõe-se a apoiar, através da Medida 1 Apoio à inscrição de praticantes ou às arbitragens do Programa de Apoio ao Desporto (PAD), os quais permitirão o aumento do número de atletas nos escalões masculinos de formação e de todos os escalões femininos bem com a ampliação da oferta desportiva;
- 9. Os apoios a conceder pelo Município de Santa Maria da Feira, no âmbito do PAD, visam a promoção e a dinamização da prática da atividade física e desportiva através de programas,



santa maria da feira câmara municipal

projetos e ações apresentados, nos termos definidos no presente regulamento, pelas entidades destinatárias do PAD;

- 10. O Programa de Apoio ao Desporto é um programa multidimensional, multissetorial e transversal, e visa, designadamente:
  - a. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de reduzir a tendência para uma vida sedentária bem como a ameaça do aumento da incidência das doenças associadas ao sedentarismo;
  - b. Promover o aumento da prática do desporto pelos cidadãos, aumentando o número de praticantes nas diversas modalidades;
  - c. Promover a diversidade desportiva;
  - d. Fomentar a participação de equipas, atletas e praticantes desportivos nas competições de âmbito local, distrital, regional, nacional e internacional;
  - e. Consagrar um sistema de apoios diversificados e progressivos à prática desportiva, em função de critérios objetivos e de mérito;
  - f. Incentivar, fomentar, divulgar a prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Santa Maria da Feira, entre as camadas etárias mais jovens;
- 11. Que com a celebração de contratos-programa, designadamente pretende-se:
  - Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto;
  - Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram;
  - Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução;
  - d. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;
  - e. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos;
  - f. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos nos contratos-programa.



12. Que na reunião ordinária da Câmara Municipal, de 23 de abril de 2018, a Câmara deliberou aprovar a abertura dos procedimentos à medida 1 do PAD, com vista à apresentação de candidaturas.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501 157 280, neste ato representado pelo seu Presidente, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, doravante designado por MSMF;

E

CENTRO RECREATIVO CULTURAL DO VALE, agremiação desportiva com sede na Avenida da Igreja nº390/d, freguesia de União das freguesias de Canedo, Vale e Vila Maior, concelho de Santa Maria da feira, pessoa coletiva n.º 503085111, neste ato representada pelo seu Presidente da Direção, Baltazar Jesus Costa, pelo seu Vice-presidente, António Paiva e pelo seu Tesoureiro, Agostinho Santos, com plenos poderes para o ato, doravante designado por CRCV.

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelas cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

### (Objeto)

O presente contrato-programa define o regime de comparticipação financeira do MSMF ao/ à CRCV para a realização do programa de desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes.

### CLÁUSULA SEGUNDA

### (Objetivos)

O presente contrato-programa, através da comparticipação financeira que o MSMF se obriga a prestar ao/ à CRCV, para comparticipar nos encargos com a filiação de praticantes desportivos nas respetivas associações e federações de modalidades, através do pagamento das despesas efetuadas com inscrições, cartões, transferências, filiação do clube e seguro desportivo de todos os atletas



santa maria da feira câmara municipal

masculinos dos escalões de formação (escalão sénior e veteranos não contemplados) e de todos os escalões das atletas femininas, referente à época desportiva 2017/2018.

### CLÁUSULA TERCEIRA

### (Comparticipação Financeira)

- Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, em anexo, apresentado pelo(a)
   CRCV, com um custo elegível de 913€ (novecentos e treze euros), o MSMF concede um apoio financeiro no valor máximo de 913€ (novecentos e treze euros);
- 2. O pagamento será efetuado até 60 (sessenta) dias após a receção/confirmação pelo Município dos respetivos recibos que comprovem o pagamento das despesas de inscrições, cartões, transferências, filiação do clube e seguro desportivo de todos os atletas masculinos dos escalões de formação (escalão sénior e veteranos não contemplados) e de todos os escalões das atletas femininas, referente à época desportiva 2017/2018.

### **CLÁUSULA QUARTA**

### (Obrigações da associação)

Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do mesmo, o/ a CRCV comprometese a:

- a) Assegurar a execução integral e atempada do programa de desenvolvimento desportivo anexo a este contrato;
- Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto;
- c) Nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, ao município e as instituições escolares, gratuitamente, as suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal, bem como, caso seja necessário na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MSMF e o/ a CRCV;
- d) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído;
- e) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;



- f) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo MSMF;
- g) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF com a designação "Apoio Institucional";
- h) Colocar uma faixa nos locais ou recintos desportivos com a seguinte designação "A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira apoia o Desporto". A faixa tem de respeitar as dimensões mínimas de três metros de cumprimento e um metro de altura. Deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contro-programa de desenvolvimento desportivo;
- i) Promover atividades desportivas regulares abertas aos familiares dos atletas e à população em geral;
- j) Incentivar e promover o espírito desportivo e espirito cívico e de responsabilidade social junto dos seus atletas;
- k) Incluir, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração;
- I) Proceder em conformidade com o disposto do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;
- m) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;
- n) Prestar ao MSMF todas as informações solicitadas acerca da execução do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;
- o) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa do presente contrato, conforme disposto no n.º 4 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;
- p) Enviar ao MSMF, um relatório final sobre a execução do presente contrato, assim que concluída a realização do Programa de Desenvolvimento desportivo a que se refere o

1 Photo P



presente contrato, conforme disposto no n.º 5 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

### **CLÁUSULA QUINTA**

### (Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa)

O MSMF fiscalizará a execução do presente contrato programa podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa nos termos do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

### **CLÁUSULA SEXTA**

### (Incumprimento do Contrato-Programa)

- 1 O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte do(a) CRCV confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa;
- 2 Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação;
- 3 No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, o(a) CRCV não poderá beneficiar de novas comparticipações financeiras enquanto não proceder à sua reposição;
- 4 Sem prejuízo da responsabilidade do(a) CRCV, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta.

### CLÁUSULA SÉTIMA

### (Revisão)

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

### **CLÁUSULA OITAVA**

### (Período de execução e cessação)

O prazo de execução do presente contrato-programa termina a 31 de dezembro de 2018 e a sua vigência cessa quando:

a) Esteja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no presente contrato;



- b) O MSMF exerça o direito de resolução do contrato;
- c) Por causa não imputável ao/ à CRCV, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais.

### **CLÁUSULA NONA**

### (Resolução de litígios)

- Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo de ambas as partes;
- 2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem;
- 3. Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.

### CLÁUSULA DÉCIMA

### (Regime aplicável)

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

### (Publicitação)

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação conforme o previsto nos artigos 56º do anexo i da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, nas suas redações atuais.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

### (Disposições finais)

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo(a) CRCV, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua redação atual.

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 2018/1950, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual.



O presente Contrato Programa foi aprovado em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, em 18 de junho de 2018.

O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes.

Santa Maria da Feira, 03 de 10/10 de 2018

Pel' Município de Santa Maria da Feira,

(Emidio Ferreira de Sousa)

Pel' Centro Recreativo Cultural do Vale

Cultural d

Cultural do Vale

Presidente da Direção

(António Paiva)

Vice-presidente

(Agostinho Santos)

Tesoureiro



# PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Centro Recreativo Cultural do Vale



Colorta Peri

santa maria da teka ciamata mususani

### Identificação do Programa de Desenvolvimento Desportivo

Tipo de apoio: Medida 1 — Apoio à Inscrição de praticantes ou às arbitragens

## PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇ	ÃO ESPECÍFICA DAS A	ACTIVIDADES REALIZADAS (	DU A REALIZAR		
la época 2017/ 2018 o CRCV	ale participou nas sec	quintes competicões:			
eniores - Inatel		, an need composing coor			
ormação					
scalão de Juvenis - Campeo	nato da 2ª divisão dist	rital de Aveiro			
INFORMAÇÃO RELATIVA ÀS	CAMADAS JOVENS M	ASCULINO E TODOS OS ESC	CALÕES FEMININOS   ÉF	OCA DESPORTIVA 2017/2018	
<u> </u>				•	
MODALIDADE	GÉNERO	ESCALÃO	NÚMERO DE	COMPETIÇÃO	
			ATLETAS		
Futebol	Masculino	Juvenis	14	2ª Distrital de Aveiro	
	CONTRACTOR OF THE PROPERTY OF	W0000-			
(Coloriana)	[Facilities	7	1	f	
(Selecione)	Feminino				
(Selecione)			1	I	
(Cocicolorie)	Feminino				

Feminino

Feminino

(Selecione)

(Selecione)

i				santa maria da teixe con Alba
MODALIDADE	GÉNERO	ESCALÃO	NÚMERO DE ATLETAS	COMPETIÇÃO
(Selecione)	Feminino			
- COC - WALL - LO HINGS				
(0.1	C		i i	
(Selecione)	Feminino			
(Selecione)	Feminino			
(Selecione)	Feminino			
(Selecione)	Feminino		T	
(10010010)				
	F		T	
(Selecione)	Feminino			
(Selecione)	Feminino			
(Selecione)	Feminino			
(Selecione)	Feminino			
(Tradition of the modern representation of the modern representation of the state o	Tomoscobilimi Timosali (2000-2016) olimpiatis conoscopia positia vita di Statementa I			,
(Selecione)	Feminino			
	Facility		1	
(Selecione)	Feminino			
	State of the state		ř.	
(Selecione)	Feminino	Marie 11 - 12 - 12 - 12 - 12 - 12 - 12 - 12		
(Selecione)	Feminino			
(Selecione)	Feminino			
(Selecione)	Feminino		Ī	
(Calasians)	Eomisias		ĺ	1 I
(Selecione)	Feminino			
*				
(Selecione)	Feminino			
(Selecione)	Feminino	The state of the s		
(Selecione)	Feminino			I I
(Selecione)	Feminino			





JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, NOMEADAMENTE DO PONTO DE VISTA DO DESENVOLVIMENTO DAS MODALIDADES EM CAUSA E DAS PROVAS, COMPETIÇÕES OU EVENTOS DESPORTIVOS A REALIZAR

Este apoio é essencial para que p	ossamos aumentar o nº de atletas inscritos no nosso clube	bem como lhes proporcionar melhores condições.
	A)	*
QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTA	DOS ESPERADOS/OBTIDOS COM A EXECUÇÃO DO PROGR	AMA DE DESENVOI VIMENTO DESPORTIVO
Quittillierigito bostilboeti		,,
QO'NITH TO TQUE DOO NEDOETT		, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
	le atletas federados para a próxima época bem como aume	

Servita maria da teira da Algua

CUSTOS COM A FILIAÇÃO DE PRATICANTES DESPORTIVOS NAS RESPETIVAS ASSOCIAÇÕES E FEDERAÇÕES DE MODALIDADES E DAS NECESSIDADES DE FINANCIAMENTO PÚBLICO

SEGURO DESPORTIVO DE TODOS OS ATLETAS ATÉ AO ESCALÃO SÉNIOR E DE TODAS AS ATLETAS FEMININAS; NO CASO DA MODALIDADE DE BASQUETEBOL, A DECLARAÇÃO DE CUSTOS E RESPETIVO RECIBO COMPROVATIVOS DO PAGAMENTO DOS ENCARGOS TIDOS COM	DESPESAS DE INSCRIÇÃO, CARTÕES,
ATLETAS ATÉ AO ESCALÃO SÉNIOR E DE TODAS AS ATLETAS FEMININAS; NO CASO DA MODALIDADE DE BASQUETEBOL, A DECLARAÇÃO DE CUSTOS E RESPETIVO RECIBO COMPROVATIVOS DO PAGAMENTO DOS ENCARGOS TIDOS COM	TRANSFERÊNCIAS, FILIAÇÃO DO CLUBE E
TODAS AS ATLETAS FEMININAS; NO CASO DA MODALIDADE DE BASQUETEBOL, A DECLARAÇÃO DE CUSTOS E RESPETIVO RECIBO COMPROVATIVOS DO PAGAMENTO DOS ENCARGOS TIDOS COM	SEGURO DESPORTIVO DE TODOS OS
NO CASO DA MODALIDADE DE BASQUETEBOL, A DECLARAÇÃO DE CUSTOS E RESPETIVO RECIBO COMPROVATIVOS DO PAGAMENTO DOS ENCARGOS TIDOS COM	ATLETAS ATÉ AO ESCALÃO SÉNIOR E DE
BASQUETEBOL, A DECLARAÇÃO DE CUSTOS E RESPETIVO RECIBO COMPROVATIVOS DO PAGAMENTO DOS ENCARGOS TIDOS COM	TODAS AS ATLETAS FEMININAS;
E RESPETIVO RECIBO COMPROVATIVOS DO PAGAMENTO DOS ENCARGOS TIDOS COM	NO CASO DA MODALIDADE DE
PAGAMENTO DOS ENCARGOS TIDOS COM	BASQUETEBOL, A DECLARAÇÃO DE CUSTOS
	E RESPETIVO RECIBO COMPROVATIVOS DO
AS ARBITRAGENS:	PAGAMENTO DOS ENCARGOS TIDOS COM
	AS ARBITRAGENS:

RECEITAS:

INSCRIÇÕES		€	70,00
CARTÕES		€	105,00
TRANSFERÊNCIAS		€	75,00
FILIAÇÃO DO CLUBE		€	385,00
ENCARGOS TIDOS COM AS ARBITRAGENS (NO CAS DE BASQUETEBOL)	SO DA MODALIDADE	€	
OUTROS: seguros		€	261,00
TOTAL	ART CASHADARA THURSE SEPLEMENT RESIDENCE SERVICE SERVI	€	896,00
			RECEITA
	201	€	
		€	
		€	
INDICAÇÃO DO MONTANTE DA COMPARTICIPAÇÃ CANDIDATA	ÃO A QUE SE	€	896,00
TOTAL		€	896,00
	ÉPOCA DESPORTIVA	Ī	2017/2018

DEMONSTRAÇÃO DO GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA, TÉCNICA, MATERIAL E HUMANA OFERECIDO PELA ENTIDADE PROPONENTE PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA, INCLUINDO, SE FOR CASO DISSO, A INDICAÇÃO DE OUTRAS COMPARTICIPAÇÕES, FINANCIAMENTOS OU PATROCÍNIOS E RESPECTIVAS CONDIÇÕES

existe outra fonte de receita para e	este fim.		

IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES

Não existe	





RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOUVER

ão existe.		
CALENDÁRIO E PRAZO GLOBAL DE EXEC	UÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO	
		<del></del>
poca 2017/ 2018		
DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CO ENTIDADE OUTORGANTE DO CONTRATO	DNSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A I D, BEM COMO A DEFINIÇÃO DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MA	PERTENCER À ANUTENÇÃO.
Não se aplica.		
OBSERVAÇÕES		
OBSERVAÇUES		
DOCUMENTOS A ANEXAR		<b>的现在分词是</b>
DECLARAÇÃO DE CUSTOS DA ENTID	dade ou federação e os recibos que comprovem o pagamento das desp	PESAS DE INSCRIÇÃO
CARTÕES, TRANSFERÊNCIAS, FILIAÇ	ÃO DO CLUBE E SEGURO DESPORTIVO DE TODOS OS ATLETAS MASCULINOS ATÉ	AO ESCALÃO SÉNIO
E DE TODAS AS ATLETAS FEMININAS	S. QUETEBOL, A DECLARAÇÃO DE CUSTOS E RESPETIVOS RECIBOS COMPROVATIVOS D	OO PAGAMENTO DO
ENCARGOS TIDOS COM AS ARBITRA		
DOCUMENTOS COMPROVATIVOS D	O CUMPRIMENTO DAS SUAS OBRIGAÇÕES FISCAIS E DAS SUAS CONTRIBUIÇÕES À	SEGURANÇA SOCIA
E OUTROS DOCUMENTOS QUE VIER	REM A SER NECESSÁRIOS, FAZENDO PROVA ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DOS SERVI R PERMISSÃO DE CONSULTA NA INTERNET.	ÇOS RESPETIVOS EN
CASO DO MUNICIPIO NÃO POSSUIR	PERMISSAO DE CONSULTA NA INTERNET.	
Eu, abaixo assinado(a), representante le	egal, em nome da entidade acima identificada venho apresentar o pedido de apoic	à Câmara Municipa
	Programa de Desenvolvimento Desportivo, acompanhado por todos os documen	
	entidas neste processo de candidatura, incluindo a descrição do programa, são	o corretas e declar
igualmente ter tomado conhecimento o		ata aronarta
	to tem as necessárias capacidades financeiras e operacionais para realizar o proje ra, que o apoio solicitado se destina, exclusivamente, ao objeto do presente pedi	
iviais deciaro, sob compromisso de nom		
O PRESIDENTE DA DIREÇÃO	Baltazar Jesus Costa	



# Associação de Futebol de Aveiro

Fundada em 22.09.1924 Inst. de Utilidade Pública – Filiada na FPF Medalha de Mérito Desportivo – Contr. N.º 501.090.533



234.305 200 234.313.732

# **DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, passamos a discriminar os valores suportados pelo Centro Recreativo Cultural Vale, com o código 5528, na Época 2017/2018, nas rubricas abaixo indicadas e quantificadas, emitindo este documento como prova de quitação nos serviços administrativos da AF Aveiro:

accumente como preva ac quitagas in			
Filiação do Clube			385,00 €
Inscrição de Categorias			
Seniores Masculinos Juniores Masculinos Juvenis Iniciados Infantis Benjamins Traquinas A Traquinas B Petizes	Número de Equipas	Preço Unitário 300,00 € 88,00 € 88,00 € 88,00 € 66,00 € 66,00 € 55,00 € 11,00 €	Total 0,00 € 0,00 € 88,00 € 0,00 € 0,00 € 0,00 € 0,00 € 0,00 €
Inscrição de Jogadores			
Seniores Cartão Inscrição Seguro Transferência	Número Jogadores O	Preço Unitário 08,00 € 37,50 € 65,00 € 37,50 €	Total 0,00 € 0,00 € 0,00 € 0,00 €
Camadas Jovens			
- 10	Número Jogadores	Preço Unitário	Total
Cartão	14	07,50 €	105,00 €
Inscrição Juniores Inscrição Juvenis Inscrição Iniciados Inscrição Infantis Inscrição Benjamins Inscrição Traquinas Inscrição Petizes	10 4	06,00 € 05,00 € 05,00 € 04,00 € 04,00 € 04,00 €	0,00 € 50,00 € 20,00 € 0,00 € 0,00 € 0,00 €
Seguro Juniores Seguro Juvenis Seguro Iniciados Seguro Infantis Seguro Benjamins Seguro Traquinas	0 10 4 0 0	40,00 € 21,00 € 17,00 € 08,00 € 08,00 €	0,00 € 210,00 € 68,00 € 0,00 € 0,00 € 0,00 €
Transferência	2	37,50 €	75,00 €
		TOTAL	1 001,00 € ✓
Aveiro, 28 de maio de 2018  To JA  TELEFONES: Seculo 234 305 200 Sec Inscripto	SILANSIII	PACAD OS	DE FUTEBOL DE AVEIRO Secretário Geral DE AVEIRO DE AVEIRO (archivi Gonceiçãe) RA (1801-859 AVEIRO

Quinta do Simão - Esgueira - Apartado 722 - 3801-859 Aveiro

Contencioso: G. Técnico:...

234:505.203/204

234.305.202

234.305.200

234.305.205

Secretaria:

### INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO

Orçamento para o ano de 2018

Classificação Orgânica 10 DIVISÃO DO DESPORTO, ASSOCIATIVISMO E AÇÃO CULTURA

Classificação Económica 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

Classificação Funcional 2.5.2.4. 03 Associativismo desportivo
PAD Medida 1 Apoio à inscrição de praticantes ou arbitragens

N.º Rubrica do Plano 2018 A 308

		Ano Corrente	2019	2020	2021	Seguintes
1	Orçamento Inicial	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	
2	Reforços / Anulações					
3	Congel. / Descongel. ( não aplicável)					
4 = 1 + 2 - 3	Orçamento Corrigido	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	
5	Encargos Assumidos (a)	51.730,75				
5 = 4 - 5	Saldo Disponível	88.269,25	140.000,00	140.000,00	140.000,00	
7	Despesa Emergente, que fica cativa (b)	913,00				
8 = 6 - 7	Saldo Residual	87.356,25	140.000,00	140.000,00	140.000,00	

Data: 2018/06/07 Numero de lançamento no diário do orçamento: 8462

Documento n.º 2018/2204, Compromisso n.º 2018/1950 PAD - MEDIDA 1 - APOIO À INSCRIÇÃO DE PRATICANTES OU ÀS ARBITRAGENS Foi atribuído o Fundo Disponivel n.º 3767 do diário dos fundos disponíveis.



